

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 059/2018

Súmula: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 1º - O Piso Salarial Mínimo municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais, dos inativos e dos pensionistas fica fixado no valor de R\$ 2.781,06 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), com base no índice de preços do INPC.

Parágrafo único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de maio de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 059/2018

Súmula: Súmula: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Em cumprimento ao índice utilizado para reposição salarial dos servidores, encaminhamos à apreciação desse Legislativo o Projeto de lei em tela que visa fixar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no valor de R\$ 2.781,06 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos).

A fixação anual do referido Piso Salarial vem ao encontro do interesse desta Administração em valorizar nossos Profissionais da Educação, compatibilizando os interesses de ambas as partes.

Assim, cumprindo as determinações do Ministério da Educação e Cultura e buscando valorização destes profissionais de real importância para a formação integral de cidadania de nossa população estudantil, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a aprovação de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal